PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO SDGE Nº. 007/2022 - HUB DE INOVAÇÃO. CONSIDERANDO:O disposto no artigo 219, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, que possibilita ao Estado a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, e a constituição e a manutenção de Ambientes Promotores da Inovação; O disposto no artigo 19, da Lei Complementar estadual nº 1.049, de 19 de junho de 2008, que estabelece o dever de o Estado, por meio de seus órgãos da administração pública direta ou indireta, incentivar a participação de empresas no processo de inovação tecnológica, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de Ambientes de Inovação tecnológica e/ou social; Considerando a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas municipais inovadoras, que promovam o adensamento local das cadeias de valor empresariais tornando o ambiente de negócios de Santo André atrativo e propício desenvolvimentoeconômico;Considerando a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas municipais que promovam a integração das instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), das empresas, do governo e da sociedade para transformar o conhecimento em soluções inovadoras e que permitam o desenvolvimento econômico e social de Santo André e região.O Secretário de Desenvolvimento de Geração de Emprego da Prefeitura de Santo André, no exercício de suas atribuições legais, bem como o constante no P. A. 6210/2021, torna pública a abertura do procedimento paracredenciamento de instituições para constituir e participar do arranjo promotor da inovação, "HUB de Inovação" do Parque Tecnológico de Santo André.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente EDITAL o credenciamento de organizaçõesque contribuam para o desenvolvimento do ambiente promotor da inovação, vinculado ao Parque Tecnológico de Santo André, para que suas atividades sejam desenvolvidas por intermédio da unidade de atendimento "HUB de Inovação" da Prefeitura do município de Santo André, aqui denominado MUNICÍPIO.1.2. As instituições aptas ao cadastramento, aqui denominadas CREDENCIADAS, são instituições públicas, privadas e do terceiro setor, que desenvolvam atividades promotoras do ambiente de inovação conforme papeis e atividades estabelecidos nas definiçõesda CLAUSULA SEGUNDA.Os credenciados podem representar grupos ou arranjos de organizações que promovam a inovação. Os membros desse arranjo ou grupos serão assim também organizações CREDENCIADAS. CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES: 2.1. ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO: espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos;2.2. MECANISMOS DE GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS: mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos.2.3. INOVAÇÃO: é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.2.4. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.2.5. INOVAÇÃO ABERTA: promoção de idéias, pensamentos, processos e pesquisas abertos, ou seja, feitos com a participação de atores externos ao ambiente da organização proponente, a fim de melhorar o desenvolvimento de seus produtos, prover melhores serviços para seus clientes, aumentar a eficiência.2.6. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - STE: serviços que envolvam a produção de criações e novas tecnologias, bem como os serviços complementares ou instrumentais à tecnologia desenvolvida, tais como medição tecnológica, testes, certificações, pesquisas, estudos e projetos destinados à execução e exploração da inovação ou tecnologia e/ou atividades inerentes ao sistema produtivo.2.7. PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I: desenvolvimento de trabalhos que envolvem criação a partir de informações teóricas e/ou experimentais e que são empreendidos com o objetivo de adquirir novos conhecimentos. Estes trabalhos podem ser de:2.7.1 PESQUISA BÁSICA: consiste em trabalhos experimentais e teóricos voltados a entender os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis sem considerar seu uso particular; são analisadas propriedades, estruturas e conexões com fim de formular e comprovar hipóteses;2.7.2 PESQUISA APLICADA: tem como fim o desenvolvimento de melhorias ou novas concepções de processos, produtos, metodologias, tecnologias, sistemas, materiais, componentes, estruturas;2.8. TRL: A escala de avaliação do nível de maturidade e prontidão de uma tecnologia segundo a escala desenvolvida pela NASA, consolidada por meio da norma ISO 16290:2013.CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FINALIDADES E DAS CATEGORIAS APTAS AO "HUB DE INOVAÇÃO"3.1. Visando desenvolvimento do ambiente promotor da inovação as finalidades das operações da unidade de atendimento "HUB de Inovação" da Prefeitura Municipal de Santo André são:Estimular a inovação e a competitividade das empresas no ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO regional do Parque Tecnológico de Santo André por meio da adoção de programas de INOVAÇÃO ABERTA;Habilitar e fomentar a participação dos atores qualificados junto ao HUB de inovação;Fomentar desafios e programas de colaboração envolvendo os atores definidos;Fomentar consórcios, arranjos e projetos que envolvam a colaboração entre dois ou mais atores definidos na CLÁUSULA SEGUNDA;Fomentar MECANISMOS DE GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, em especial aqueles motivados por desafios empresariais e da sociedade andreense.Dar publicidade e divulgação às oportunidades de INOVAÇÃO ABERTA;Promover estudos e levantamento de informações que fomentem projetos de inovação e estimulem a adoção de novas tecnologias que promovam a competitividade das empresas e a melhoria da qualidade de vida do cidadão andreense;Concentrar informações das competências, habilidades e os serviços tecnológicos e de apoio à inovação disponíveis no ecossistema de inovação do Parque Tecnológico de Santo André, que tornem mais efetivos os esforços para o desenvolvimento tecnológico e a inovação;3.2.Categorias aptas ao CREDENCIAMENTO ao "HUB de inovação":3.2.1 EMPRESA INOVADORA: pessoa jurídica que propõe e desenvolve atividades de inovação aberta a partir de projetos cooperados e desafios estimulados com o apoio do Parque Tecnológico de Santo André;3.2.2 STARTUP: pessoa jurídica constituída em quaisquer das formas legalmente previstas, cujo objeto social principal seja o desenvolvimento de produtos ou serviços inovadores de base tecnológica com potencial de rápido crescimento de forma repetível e escalável, e obedecida a Lei Federal aplicável.3.3. A unidade de atendimento "HUB de Inovação" não irá operar ou desenvolver atividades de pesquisa e desenvolvimento, mas sim realizar fomentar e prover atendimento orientativo e de difusão de conhecimento, de tecnologias, de melhores práticas de gestão da inovação, contando com o apoio dos integrantes do Parque Tecnológico de Santo André para colaborar nesse esforço. 3.4. A unidade "HUB de Inovação" de Santo André promoverá o desenvolvimento de parceiras e projetos de inovação por meio da aproximação dos CREDENCIADOS do ecossistema, em especial EMPRESAS INOVADORAS, ICTs, Fundações de Apoio, NITs e Startups. Visando a construção de arranjos colaborativos que resultem na habilitação de competências para a inovação e a constituição de novos MECANISMOS DE GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS em resposta aos desafios empresariais e da sociedade andreense. 3.5.O HUB de Inovação tem a sua atuação na promoção de desafios com tecnologias que não estejam prontas, ou seja, requer atividade de pesquisa e desenvolvimento (TRL 0 a 7). 3.6. Por se tratar de iniciativas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com risco inerente a atividade, o MUNICÍPIO não assume qualquer responsabilidade relativamente às obrigações e expectativa de resultados assumidos pelos interessados que constituem os arranjos e projetos decorrentes dos desafios ou do suporte do HUB de Inovação. A atividade de pesquisa e inovação pressupõe o desenvolvimento de plano de trabalho acordado e com acompanhamento entre as partes. Nesse sentido não cabe ao MUNICIPIO prestar qualquer garantia em operações por estes realizadas. 3.7. A unidade de atendimento "HUB de Inovação" de Santo André irá operar de forma conjugada e articulada com outras estruturas de suporte ao empresário e empreendedor da Prefeitura, a fim de potencializar as ações de promoção e apoio às atividades empresariais.3.8.Participarão dos esforços e articulações do ambiente promotor da inovaçãojunto aos CREDENCIADOS:3.8.1. INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - ICT: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;3.8.2.FUNDAÇÕES DE APOIO:fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal;3.8.3.NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT):estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei 13.243/2015;CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 4.1. Caberá ao MUNICÍPIO, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO: I. Realizar o atendimento e o encaminhamento do CREDENCIADOS interessados para o desenvolvimento do programa de INOVAÇÃO ABERTA em apoio à atividade empresarial; II. Divulgar a oportunidade nos meios de comunicação pertinentes e disponíveis ao MUNICÍPIO, e proporcionar interessadosque tenham maior aderência em relação aos desafios; III. Realizar o procedimento de triagem e encaminhamento do interessado aos CREDENCIADOS,de acordo com o estabelecido previamente na chamada e proposta do programa de INOVAÇÃO ABERTA; IV. Monitorar a efetivação dos projetos e iniciativas promovidas; V. Desenvolver relatório anual de aferição da efetividade da política pública.4.2. Caberá aos CREDENCIADOS: I. Participar do HUB de Inovação Aberta; II. Propor temas para desafios que sejam de interesse e que, havendo condições técnicas e econômicas, serão efetivamenteimplementados; III. Participar de projetos isolados ou em forma consorciada para o desenvolvimento das soluções compotencial identificado; IV. Manter atualizadas as informações ao MUNICÍPIO, sempre que houver qualquer alteração ou modificação; V. Informar anualmente para fins de relatório do Parque: título público, pesquisador principal, investimentos em P,D&I e contratações decorrentes dos projetos promovidos com o apoio do Parque Tecnológico de Santo André.CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE. 5.1. Tanto MUNICÍPIO como CREDENCIADOSassumem a obrigação de não divulgar, por qualquer forma e a quem quer que seja as informações de atendimentoda unidade "HUB de Inovação" de Santo André, salvo aquelas da Cláusula 4.2, item V e outras mediante e prévia e expressa concordância das partes.5.2. Em caso de comprovação do descumprimento da confidencialidade, a parte que descumprir tais regras responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente por este fato, inclusive por perdas e danos, sem prejuízo do direito do MUNICÍPIO ou do CREDENCIADO de promover a rescisão do credenciamento.5.3.A obrigação de sigilo prevista nesta cláusula subsistirá mesmo após o término da vigência do credenciamento.5.4. Para garantia da confidencialidade, as partes assumem: I. Utilizar as informações e dados dos interessados que aplicaram os serviços estabelecidos no âmbito deste Credenciamento exclusivamente para fins da unidade "HUB de Inovação"; II. Não utilizar ou permitir que sejam utilizados os dados, documentos, relatórios e informações referentes às análises efetuadas, e não cedê-las a terceiros a qualquer título, perdurando esta obrigação mesmo após o término da vigência do Credenciamento da instituição, independente da causa que o determine; III. Manter sigilo absoluto sobre os dados e informações que tiverem acesso no curso da vigência do Credenciamento, bem como não divulgar a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos interessados que utilizam os serviços da unidade "HUB de Inovação", do MUNICÍPIO e dos CREDENCIADOS, nos termos deste instrumento, cujos dados e informações resultantes das obrigações assumidas, mesmo após o término do credenciamento da instituição, independente da causa que o determine.CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO. 6.1. Poderão solicitar o credenciamento junto ao MUNICÍPIO todos os interessados que atendam às condições exigidas neste edital.6.2.A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.CLÁUSULA SÉTIMA - DO CREDENCIAMENTO. 7.1. As inscrições para o credenciamento deverão ser realizadas pelas instituições interessadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link:https://bit.ly/HUB_inovacao7.2. Para validação do credenciamento serão consultados eletronicamente os seguintes documentos, sem necessidade de apresentação pelo interessado no credenciamento: a)Estatuto,contrato social ou ato constitutivo; b) Inscrição no CNPJ; c)Certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS); d) Certidão de regularidade fiscal com o município de Santo André; e) Certificado de regularidade do FGTS (CRF); f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);7.3. O credenciamento dos interessados poderá ser realizado a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente edital.7.4. Não há limites para o número de instituições credenciadas neste Edital, sendo o limite à capacidade de atendimento da unidade de atendimento "HUB de Inovação" de Santo André.CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO. 8.1. As instituições poderão ser descredenciadas também pelos seguintes motivos: I. Na hipótese de descumprimento por qualquer dos partícipes de qualquer condição ora estabelecida; II. Mediante comunicação prévia e expressa do partícipe interessado ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.8.2. As hipóteses de descredenciamento previstas não geram para as partes multa de qualquer espécie ou o direito à indenização.8.3. No caso de descredenciamento da instituição, os serviços já iniciados entre interessado e entidade permanecerão perfeitamente válidos e eficazes até a sua finalização, dado o caráter autônomo e independente em que foram realizados.CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS. 9.1.A execução do presente Edital de Credenciamento não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.9.2.As atividades do HUB de Inovação ocorrerão mediante disponibilidade de recursos humanos aprovados e efetivados na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO.9.3. Os projetos desenvolvidos com o apoio do HUB de Inovação aberta contarão com suporte e orientação da equipe no Parque Tecnológico para as empresas acessarem fontes de fomento condizentes com os objetivos e riscos dos projetos apoiados. Esses recursos econômicos ou financeiros poderão ser provenientes de agências de fomento públicas ou privadas, como a ABDI, BNDES, CNPq, Embrapii, Fapesp, Finep, Fundep, Sebrae, Senai, dentre outras.CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS. 10.1. A íntegra deste Edital está publicada no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Santo André, na categoria Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, seção Ações e Programas.10.2. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André para dirimir as controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.10.3. O presente Edital de Credenciamento estará vigente em caráter permanente e poderá ser revisto a qualquer tempo, a critério do MUNICÍPIO.Santo André, 05de maio de 2022.EVANDRO BANZATO, Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego.

Balanços

Embalagens Flexíveis Diadema S.A.

CNPJ nº 04.716.366/0001-12

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 - *(Em milhares de reais)*

Balanços patrimoniais	Controladora		Consolidado	
Ativo	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Circulante	**280.593**	**165.781**	**284.373**	**168.846**
Caixa e equivalentes de caixa	17.239	26.169	17.405	26.501
Contas a receber de clientes	85.501	77.232	82.569	75.938
Estoques	62.536	39.351	68.408	42.949
Impostos a recuperar	115.317	23.029	115.991	23.458
Não circulante	**79.642**	**66.283**	**79.392**	**65.653**
Outros créditos de longo prazo	21.873	8.314	21.884	8.319
Ativo permanente	57.769	57.969	57.508	57.334
Total do ativo	**360.235**	**232.064**	**363.765**	**234.499**
Passivo e patrimônio líquido				
Circulante	**208.174**	**129.245**	**210.927**	**131.682**
Empréstimos/financiamentos	24.908	9.388	24.908	9.388
Fornecedores	149.554	90.795	150.854	91.868
Salários e encargos sociais	8.323	11.452	8.816	12.010
Outras contas a pagar	25.389	17.611	26.349	18.416
Não circulante	**78.403**	**36.023**	**79.180**	**36.021**
Empréstimos e financiamentos	54.019	9.694	54.019	9.694
Provisões diversas	13.623	11.383	13.623	11.383
Fornecedores	1.150	1.582	1.150	1.582
Arrendamento mercantil	9.612	13.362	10.389	13.362
Patrimônio líquido	**73.658**	**66.796**	**73.658**	**66.796**
Total do passivo e patrimônio líquido	**360.235**	**232.064**	**363.765**	**234.499**

Demonstrações do resultado	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Receita líquida de vendas	551.500	446.807	567.992	457.716
Custo dos produtos vendidos	(480.377)	(374.514)	(491.969)	(381.825)
Lucro bruto	**71.123**	**72.293**	**76.023**	**75.891**
Receitas (despesas) operacionais/ vendas administrativas	34.872	(47.887)	30.568	(50.926)
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	**105.995**	**24.406**	**106.591**	**24.965**
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(5.491)	(2.497)	(5.542)	(2.504)
Lucro (prejuízo) antes do IRPJ e da CSLL	**100.504**	**21.910**	**101.049**	**22.461**
IRPJ e CSLL corrente e diferido	(23.614)	(7.085)	(24.159)	(7.636)
Lucro (prejuízo) do exercício	**76.890**	**14.825**	**76.890**	**14.825**
Ações do capital social no fim do exercício (em milhares)	635.640	635.640	635.640	635.640
Lucro (prejuízo) do exercício por lote de mil ações - em R$	**120,96**	**23,32**	**120,96**	**23,32**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	Capital social	Reservas Legal	Reservas Lucros	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31/12/2020	**63.564**	**741**	**2.491**	**-**	**66.796**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	76.890	76.890
Constituição da reserva legal	-	3.845	-	(3.845)	-
Juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia	-	-	-	(3.095)	(3.095)
Distribuição de dividendos	-	-	-	(66.934)	(66.934)
Transferência para reserva de lucros	-	-	3.016	(3.016)	-
Saldos em 31/12/2021	**63.564**	**4.586**	**5.507**	**-**	**73.657**

Demonstrações do resultado abrangente	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Lucro (prejuízo) do exercício	76.890	14.825	76.890	14.825
Total do resultado abrangente	**76.890**	**14.825**	**76.890**	**14.825**

Demonstrações dos fluxos de caixa	Controladora		Consolidado	
Fluxo de caixa das atividades operacionais	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Lucro (prejuízo) antes do IR e da CS	100.504	21.910	101.049	22.461
Ajustes de receitas (despesas) que não envolvem caixa:	20.982	12.905	22.617	13.118
	121.486	**34.815**	**123.666**	**35.579**
Variações nos ativos e passivos:	(89.640)	(6.826)	(91.291)	(6.535)
Caixa gerado pelas operações	**31.846**	**27.989**	**32.375**	**29.044**
Pagamentos realizados pelas operações	(4.548)	(1.531)	(4.738)	(1.531)
IR e CS pagos	(7.442)	(6.669)	(7.063)	(6.669)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**19.856**	**19.789**	**20.574**	**20.844**
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	(13.506)	(7.176)	(13.975)	(8.246)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(15.280)	(13.497)	(15.695)	(13.497)
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	**(8.930)**	**(884)**	**(9.096)**	**(899)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	26.169	27.053	26.501	27.401
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	**17.239**	**26.169**	**17.405**	**26.502**

Notas explicativas: 1. Contexto Operacional: A Embalagens Flexíveis Diadema S.A. tem como atividade preponderante a fabricação de embalagens flexíveis laminadas ou não, com foco principal em estruturas que possuem laminação com alumínio. A Companhia atende aos setores de alimentos, farmacêutico, cosméticos, higiene, limpeza, entre outras. **2. Base de Preparação e Apresentação:** As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC. As demonstrações financeiras consolidadas abrangem a Companhia e sua controlada direta, Zermatt Indústria e Comércio Ltda, com participação societária de 100% em 2021 e 2020. **3. Capital Social:** Está representado por 635.639.581 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de $0,10 por ação.

José Antônio Miguel Neto - Diretor
Fabiula Cristiane dos Santos - Contadora - 1SP265714/O-8

As demonstrações financeiras foram auditadas pela Grant Thornton.

DECRETO Nº 17.935, DE 05 DE MAIO DE 2022 - Altera o Decreto nº 17.933, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre estrutura administrativa da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos dos Processos Administrativos nº 8.960/2017 e nº 4.066/2022, Decreta: Art. 1º Os §§ 1º, 3º e 4º, do art. 3º do Decreto nº 17.933, de 29 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º ..... § 1º A Gerência de Fiscalização de Obras e Atividades, do Departamento de Controle Urbano passa a denominar-se Gerência de Fiscalização de Obras Particulares.....§ 3º A Encarregatura de Uso do Solo e Atividades, da Gerência de Uso do Solo e Atividades, do Departamento de Controle Urbano, passa a denominar-se Encarregatura do Expediente do Controle Urbano, subordinando-se diretamente ao Departamento de Controle Urbano. § 4º A Encarregatura de Numeração de Imóveis, da Gerência de Uso do Solo e Atividades, passa a denominar-se Encarregatura de Uso do Solo, Numeração e Atividades." Art. 2º A alínea "b", do inciso IV, do art. 9º do Decreto nº 17.933, de 29 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º.....IV - .....b) Gerência de Fiscalização de Obras Particulares;" Art. 3º O Anexo Único do Decreto nº 17.933, de 29 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: - "Anexo Único - Quadro de Funções Gratificadas Redenominadas na Administração Direta

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Gerente de Fiscalização de Obras e Atividades	Gerente de Fiscalização de Obras Particulares
Encarregado de Uso do Solo e Atividades	Encarregado do Expediente do Controle Urbano
Encarregado de Numeração de Imóveis	Encarregado de Uso do Solo, Numeração e Atividades
Encarregado de Pólos Geradores de Tráfego	Encarregado de Pólos Geradores de Tráfego de Macroacessibilidade
Encarregado de Parques Municipais	Encarregado de Pólos Geradores de Tráfego de Microacessibilidade

"Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2022. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de maio de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06./ ARP nº 166/22-GC - Processo 5.255/2022 - Detentora: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde diversos, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Unidades que compõem a Coordenadoria de Urgência e Emergência (CRAUE - APH Fixo) e Centro Hospitalar Municipal (CHM) - Item 11: Máscara N-95 facial descartável tamanho regular, classe PFF2, Marca: Texmed, Preço Unit.: R$ 0,722 - Valor Estimado R$ 259.920,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 04/05/2022. / ARP nº 227/22-GC - Processo nº 8.678/2022 - Detentora: Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde (Aventais Descartáveis), destinados ao Centro Hospitalar Municipal (CHM), Coordenação de Urgência e Emergência - UPA/PA (APH Fixo), Coordenação de Urgência e Emergência - SAMU (APH Móvel) e Rede. - Item 1: Avental descartável para procedimentos em não tecido com gramatura mínima de 30 g/m², Marca: Descartee, Preço Unit. R$ 1,96 - Valor Estimado R$ 1.176.000,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 04/05/2022. / ARP nº 228/22-GC - Processo nº 8.679/2022 - Detentora: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde (Aventais Descartáveis), destinados ao Centro Hospitalar Municipal (CHM), Coordenação de Urgência e Emergência - UPA/PA (APH Fixo), Coordenação de Urgência e Emergência - SAMU (APH Móvel) e Rede. - Item 1: Avental descartável para procedimentos impermeável, com barreira de proteção através da eficiência de filtração bacteriológica igual ou superior a 99%, Marca: Polar Fix, Preço Unit: R$ 7,00 - Valor Estimado R$ 2.520.000,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 04/05/2022. / Termo Aditivo 091/22 - Processo 48.233/2017 - Telefel Telecomunicações Ltda EPP - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 477/18-PJ para proceder com o acréscimo de R$ 10.687,50 mensais, bem como alterar as dotações orçamentárias - Assinatura: 05/05/2022. / Termo Aditivo 097/22 - Processo 21.120/2019 - Ponto Forte Construções e Empreendimentos Eireli - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/20-PJ - para prorrogação contratual por mais 12 meses a partir de 19/03/2022, como também Incluir a Secretaria de Meio Ambiente e as seguintes dotações: 66.01.339039.13.391.0079.2185.03 e 66.01.449051.13.391.0079.2063.03, Valor R$ 9.387.135,51. Assinatura: 18/03/2022. / Termo Aditivo 102/22 - Processo 51.188/2017 - Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda - 4º T.A. ao Contrato nº 182/18-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 20/04/2022, bem como reajustar o valor inicial do contrato em 22,37% - Valor total: R$ 27.373.499,80 - Assinatura: 19/04/2022.

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 5899/2022 - Sapore S.A. - CNPJ: 67945071197179 - Patricia Brandão; Proc.: 9333/2022 - Raia Drogasil S/A - CNPJ: 61585865270299 - Bruno Gabriel Pereira; Proc.: 9346/2022 - Raia Drogasil S/A - CNPJ: 61585865130799 - Jessica Saragiotto Martins Portella; Proc.: 9233/2022 - CAD Clínica Médica e Dermatológica Ltda - CNPJ: 58150061000115 - Mauro Ferreira da Rocha; Proc.: 9004/2022 - Drogaria Fam Farma Ltda - CNPJ: 58768557000904 - Thiago Gallis Alberto; Proc.: 9156/2022 - Splendido Alimentação e Serviços Ltda - CNPJ: 03301938003317 - Sheila Cristiane Silva; Proc.: 8919/2022 - Drogaria Fam Farma Ltda - CNPJ: 58768557001986 - Jullyana Vieira; Proc.: 9030/2022 - Tec Lab Medicina Diagnóstica S/A - CNPJ: 51131969000647 - Luiz Carlos de Angelis; Proc.: 9179/2022 - Padroeira Manipulação Zocaratto Ltda EPP - CNPJ: 55265144000161 - Marcela Justo Zanolli; Baixa de Co - Responsabilidade Técnica: Proc.: 9345/2022 - Raia Drogasil S/A - CNPJ: 61585865273476 - Leonardo Melchior Inacio; Proc.: 9340/2022 - Raia Drogasil S/A - CNPJ: 61585865270299 - Kathy Siqueira; Proc.: 9016/2022 - Drogaria São Paulo S/A - CNPJ: 61412110000317 - Renata Lima de Jesus; Proc.: 9140/2022 - Drogaria São Paulo S/A - CNPJ: 61412110015772 - Adriano Silvio dos Santos; Proc.: 9177/2022 - Farmaclub Drogarias Ltda - CNPJ: 64963044000108 - Agna Lima Vieira; Proc.: 8870/2022 - Classefarma Drogarias Eireli - CNPJ: 10274951000455 - Marcio Lucineis Clemente; Proc.: 9014/2022 - Drogaria São Paulo S/A - CNPJ: 61412110034564 - Camila Capello de Costanzo; Proc.: 9017/2022 - Drogaria São Paulo S/A - CNPJ: 61412110087170 - Camila Souza Teixeira; Proc.: 9018/2022 - Drogaria São Paulo S/A - CNPJ: 61412110058900 - Edevaldo Silva dos Anjos; Proc.: 9015/2022 - Drogaria São Paulo S/A - CNPJ: 61412110010037 - Lilian Lopes de Moraes; Deferido Solicitação de Cadastro para Dispensação de Medicação à base de Substâncias C2 (Retinóides) conforme Portaria 344/98 e Artigo 124 Parágrafo Único da Portaria - Federal 6/99: Proc.: 9000/2022 - Drogaria Fam Farma Ltda - CNPJ: 58768557000742; Indeferimento de defesa de Auto de Infração 002282: Proc.: 46203/2017 - Flavia Rumi Naito - CPF:419345198-24; Deferimento de prazo de 30 dias referente ao Laudo de Inspeção 5966 de 19/04/2022: Proc.: 9625/2022 - Nelson Antonio da Silva - CPF: 52443663868. Santo André, 05 de maio de 2022. Andréia De Conto Garbin - Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 1050.05.2022, a contar de 03 do corrente, Rafael Kazumi Kaneko, Auxiliar Administrativo I - SIA. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27.153/2019: Agente de Atividades Escolares - SE: Port. n.º 1051.05.2022 Joao Carlos de Brito, RG n.º 253163134, Classif.: 42º lugar; Port. n.º 1052.05.2022 Julien Barbosa Margarido, RG n.º 431230158, Classif.: 43º lugar. Agente de Desenvolvimento Infantil - SE: Port. n.º 1053.05.2022 Jonas Mariano Aparecido da Silva, RG n.º 583862627, Classif.: 332º lugar; Port. n.º 1054.05.2022 Maria Aparecida Santos Guimaraes, RG n.º 3002057, Classif.: 334º lugar; Port. n.º 1055.05.2022 Livia Medeiros Bernardi, RG n.º 533420763, Classif.: 336º lugar; Port. n.º 1056.05.2022 Deborah Galvani, RG n.º 387369181, Classif.: 343º lugar; Port. n.º 1057.05.2022 Gustavo Dias Medeiros, RG n.º 375078095, Classif.: 344º lugar; Port. n.º 1058.05.2022 Pedro Augusto Cardoso Santos, RG n.º 522792534, Classif.: 350º lugar; Port. n.º 1059.05.2022 Rodrigo Costa Fernandes, RG n.º 391647258, Classif.: 352º lugar; Port. n.º 1060.05.2022 Ana Carolina Soares Regina, RG n.º 625422417, Classif.: 353º lugar; Port. n.º 1061.05.2022 Tatiana de Sa Nunes, RG n.º 304395584, Classif.: 354º lugar. Errata: Na publicação do dia 15 de janeiro do corrente exercício, na Portaria n.º 241.01.2022-GP, onde se lê: "Historiador-SIA", leia-se: "Historiador-SMA"; Na publicação do dia 04 do corrente, na Portaria n.º 1027.05.2022-GP, onde se lê: "Classif.: 4º lugar", leia-se: "Classif.: 4º lugar (Portador de Deficiência)". Santo André, 05 de maio de 2022 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA

ERRATAS
Na publicação "Extratos de Termos de Cessão" do dia 20/04/2022 no Diário do Grande ABC, no que se refere ao:

Termo de Cessão nº 09/2022:
Onde se lê: " Valor R$ 73.198,87...."
Leia-se: " Valor R$ 61.907,69 ...."

Termo de Cessão nº 10/2022:
Onde se lê: " Valor R$ 64.500,00...."
Leia-se: " Valor R$ 53.750,00 ...."

Cláudio Venditti
**Diretor do Departamento de Suprimentos